



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

EMENDA Nº CM 021/2020 AO PROJETO DE LEI Nº CM 045/2020

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica-se o Art. 8º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 8º Após aprovação de que trata o art. 6º, nesta etapa o requerente terá o prazo de 12 (doze) meses a 84 (oitenta e quatro) meses de acordo com a complexidade da obra, descrita no cronograma, para executar as obras referentes à acessibilidade, com a concessão da licença prévia de funcionamento pelo período correspondente, sendo:

- I - baixa complexidade: 12 (doze) meses;
- II - média complexidade: 36 (trinta e seis) meses;
- III - alta complexidade: 84 (oitenta e quatro) meses;’

Divinópolis, 25 de setembro de 2020

Justificação: Apresento aos vereadores a referida emenda ao Projeto de Lei do Legislativo Municipal 045/2020, modificando o seu Art. 8º. Na emenda, estamos dobrando o tempo necessário para as adaptações necessárias em relação as obras de baixa, média e grande complexidade, considerando sobretudo o cenário econômico que vivemos em razão da pandemia do COVID-19 e que levará anos para se recuperar. Desta forma, acreditamos que é necessário um tempo mais longínquo para se realizar tais obras, especialmente as de média e grande complexidade, que exigiram um alto investimento e um eficiente planejamento dos empresários em função do cenário econômico que se vislumbra nos próximos anos. Solicitamos assim, aos vereadores que se aprove a referida emenda.

VEREDOR EDSOM SOUSA
LÍDER DO CIDADANIA

VEREDOR ADAIR OTAVIANO

VEREDOR ADEMIR SILVA

VEREDOR CÉSAR TARZAN

VEREDOR DR. DELANO



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

VEREADOR EDUARDO PRINT JÚNIOR

VEREADORA JANETE APARECIDA

VEREADOR JOSAFÁ ANDERSON

VEREADOR MARCOS VINÍCIUS

VEREADOR MATHEUS COSTA

VEREADOR NÊGO DO BURITI

VEREADOR RAIMUNTO NONATO

VEREADOR RENATO FERREIRA

VEREADOR RODRIGO KABOJA

VEREADOR ROGER VIEGAS

VEREADOR CARLOS MAGALHÃES

VEREADOR ZÉ LUIZ DA FÁRMACIA